



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
Gabinete da Prefeita**

LEI N.º 1.317/2018, de 10 de abril de 2018.

“Concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do poder executivo, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.”

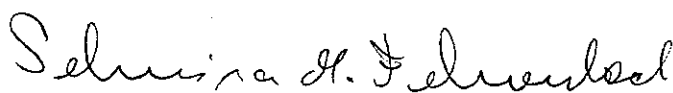
A prefeita municipal de Turuçu, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento da lei orgânica municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do poder executivo municipal, conforme prevê a constituição federal, pela aplicação do índice do IPCA no percentual de 2,84 %.

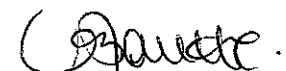
Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2018.


SELMIRA MILECH FERENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.


Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 10/04/2018
A 09/05/2018**